

## EDITAL PROPESP/PRAE 01/2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Editais 01/2023 e 07/2023, Resoluções 017/2006 (CNPq) e atualizações, Chamada CNPq PIBIC-Af - 34/2022 - Suplementação MEC

### TORNAM PÚBLICO

O processo de inscrição e seleção para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (modalidade BIC – Ações Afirmativas)** de 01/03/2024 a 31/08/2024.

O processo de seleção previsto neste Edital divide-se em duas etapas, a saber:

1ª ETAPA (on-line)	<b>Inscrição de docentes interessados em orientar de acordo com o Edital 07/2023</b>
2ª ETAPA (on-line)	<b>Inscrição de discentes e análise de documentação</b>

**OBSERVAÇÃO:** todas as etapas do processo de seleção serão via formulário:  
Formulário para o docente: <https://forms.gle/wCZEFV5WZ6aqMv8cA>

Formulário para o discente: <https://forms.gle/htkQ8PMTzeYeXK9k6>

### 1. OBJETIVOS

#### 1.1. OBJETIVO GERAL:

- 1.1.1. Incentivar a pesquisa científica aos acadêmicos das diferentes áreas de conhecimento, de forma a consolidar a formação acadêmica/profissional bem como estimular os egressos dos programas de iniciação científica para a formação continuada por meio dos programas de pós-graduação.

#### 1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1.2.1. Desenvolver a habilidade científica a partir da realização de projetos de iniciação científica;
- 1.2.2. Aprimorar a formação acadêmica buscando o aperfeiçoamento profissional;

- 1.2.3. Incentivar o aluno egresso dos programas de iniciação científica continuar sua formação acadêmica profissional, por meio da inserção nos programas de pós-graduação.

## 2. BENEFÍCIOS:

### 2.1. MODALIDADE: PIBIC – PRAE

- 2.1.1. **CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO** da Iniciação Científica da UEPG para os acadêmicos e orientadores que atuarem **integralmente** no período de vigência do Programa, com carga horária de 450 horas;
- 2.1.2. **BOLSA** mensalidade correspondente ao valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), podendo sofrer correções a critério institucional, com vigência de até 6 (seis) meses;
- 2.1.3. Direito a seguro (acidentes pessoais) durante o período de desenvolvimento do subprojeto;
- 2.1.4. Direito a requerer aproveitamento para atividade acadêmica complementar conforme instruções no portal da PROGRAD (<https://www2.uepg.br/prograd/>) em Acadêmico Online, após o cumprimento dos compromissos assumidos, constante no Termo de Compromisso – Anexo I.

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

[c1]

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrição do Subprojeto e do Acadêmico*	De 09/02/2024 até as 23h59 de 26/02/2024
Período de avaliação pela comissão interna	até 28/02/2024
Resultado Preliminar da Classificação	A partir de 29/02/24
Período para interposição de Recursos	Até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar
Resultado Final	A partir do término do prazo de interposição de recursos.

\* Consultar a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para verificar se o acadêmico ingressou na UEPG por sistemas de cotas para estudantes negros. Solicitar a informação via e-mail: [diraad@uepg.br](mailto:diraad@uepg.br), constando as seguintes dados: Nome, R.A do acadêmico e o número do edital de participação: 01/2024.

- 3.1. **SUBPROJETO:** Elaborar o subprojeto, conforme modelo 2023/2024 (ANEXO II), constante na página do PIBIC – Formulários (<https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/index.php?pg=10>). O orientador que apresentar **02 (dois) subprojetos deve preencher um formulário para cada subprojeto**;
- 3.2. **O subprojeto deverá apresentar clareza da proposição do problema**, bem como, viabilidade de execução no período de 06 (seis) meses;
- 3.3. **O subprojeto deverá ter duração de 06 (seis) meses**, com execução de 01/03/2024 a 31/08/2024;
- 3.4. **Os subprojetos de Iniciação Científica poderão prever, além do orientador, um COORIENTADOR.** Este poderá ser um Docente Efetivo ou Colaborador da UEPG, Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação da UEPG, com vínculo efetivo em outra instituição, Participante do Programa Pesquisador Sênior nos Programa de Pós-Graduação Stricto sensu regulamentado pela Resolução UNIV. nº 011 de 14 de junho de 2018,

Pesquisador em Pós-Doutorado ou Discente regularmente matriculado em Curso de Mestrado ou Doutorado da UEPG. Em todos os casos o coorientador deverá cumprir pelo menos 03 (três) meses de coorientação;

**Os subprojetos que envolvam pesquisa com seres humanos, animais e biossegurança, e que estejam vinculados a projetos de pesquisa aprovados pelo respectivo Comitê, deverão apresentar PARECER TÉCNICO da respectiva Comissão.**

Os pareceres deverão ser emitidos pelas seguintes comissões:

- 3.4.1. Comissão de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos (CEP);
- 3.4.2. Comissão de Ética no uso de Animais (CEUA);
- 3.4.3. Comissão Interna de Biossegurança (CIBIO).

**OBSERVAÇÃO:** Os subprojetos que não possuem Parecer Técnico dos Órgãos acima mencionados, e envolvam atividades de coleta e/ou de captura de elementos da fauna e/ou da flora, ou ingresso em áreas cuja preservação, proteção ou controle sejam de responsabilidade de Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, deverão obter autorização prévia junto aos órgãos competentes (ICMBio/IBAMA, IAP, outros).

**OBSERVAÇÃO:** Consultar a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para verificar se o acadêmico ingressou na UEPG por sistemas de cotas para estudantes negros. Solicitar a informação via e-mail: [diraad@uepg.br](mailto:diraad@uepg.br), constando as seguintes dados: Nome, R.A do acadêmico e o número do edital de participação: 01/2024.

#### 4. HABILITAÇÃO PARA ACADÊMICO

Estão habilitados a participar do Programa de Iniciação Científica, os acadêmicos que atenderem aos critérios abaixo:

- 4.1. **Estar regularmente matriculado em curso de** graduação (presencial ou a distância) na Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG em 2024;
- 4.2. **Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado (2024)**, no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- 4.3. **Possuir disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas** semanais ao desenvolvimento do subprojeto de Iniciação Científica apresentado;
- 4.4. **Não ser bolsista, ou ter previsão de bolsa, de qualquer outro programa remunerado durante a vigência do Programa de Iniciação Científica;**
- 4.5. **Não possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração** decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa.
- 4.6. **Não estar afastado** ou ter previsão de afastamento da instituição de origem (UEPG) **por mais de 15 dias consecutivos**, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio vinculado à pesquisa, por período limitado e com autorização do ORIENTADOR, e homologação expressa da coordenação do Programa de Iniciação Científica/PROPEPSP, após solicitação justificada e endossada pelo orientador para a realização de estágio de qualquer natureza;
- 4.7. **Não apresentar parentesco em primeiro ou segundo grau com o orientador;**
- 4.8. **Não possuir inadimplência** com a Divisão de Iniciação Científica da UEPG.
- 4.9. **Ter ingressado na UEPG por sistema de cotas para estudantes negros.**

## 5. INSCRIÇÃO DE ACADÊMICO – PIBIC – PRAE

A inscrição do(a) acadêmico(a) deve ser por meio do preenchimento do formulário eletrônico:  
<https://forms.gle/htkQ8PMTzeyeXK9k6>

No preenchimento do formulário, o acadêmico deve:

Anexar o Histórico Escolar atualizado, no formato .pdf;

Anexar o Currículo Lattes atualizado (ano de 2024) no formato .rtf; (tutorial para criação do Currículo Lattes em .rtf disponível em: [https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/arquivos/2023/fo-1678158187-TutLATTESemRTF\\_2023.pdf](https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/arquivos/2023/fo-1678158187-TutLATTESemRTF_2023.pdf))

Anexar o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado por ambas as partes - Orientador(a) e Acadêmico(a), em formato .pdf;

[https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/arquivos/2023/fo-1707498014-Ed\\_01.24\\_PROPESP\\_PRAE\\_TermoCompromisso.docx](https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/propesp/pesquisa/pibic/arquivos/2023/fo-1707498014-Ed_01.24_PROPESP_PRAE_TermoCompromisso.docx)

## 6. VIGÊNCIA DAS BOLSAS PIBIC – BIC

Os prazos de vigência das bolsas serão de até 06 (SEIS) meses, conforme estabelecidos pelo PIBIC-Af/CNPq.

## 7. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ORIENTADOR

- 7.1. **Atender a todos os critérios constantes no Termo de Compromisso – Anexo I;**
- 7.2. **Orientar e acompanhar o(a) acadêmico(a) nas diferentes fases do trabalho científico, orientando e obrigando o USO de Equipamento de Proteção Individual – EPI,** incluindo orientação do uso dos equipamentos e elaboração de relatórios semestral e final, bem como no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- 7.3. **Responsabilizar-se pela frequência de 20 (vinte) horas semanais do bolsista/voluntário** junto ao projeto;
- 7.4. **Atestar o desenvolvimento do subprojeto,** bem como o desempenho acadêmico do bolsista/voluntário através da verificação do histórico escolar;
- 7.5. **Avaliar o Relatório Final elaborado pelo bolsista,** emitindo o seu parecer nos formulários da Iniciação científica nos prazos estabelecidos pela Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica;
- 7.6. **Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Iniciação Científica/PROPESP sobre qualquer alteração** referente ao subprojeto, tais como: conclusão, alteração de título, interrupção, desativação ou necessidade de mudança de subprojeto;
- 7.7. **Incluir o nome do orientado, bem como da Agência de Fomento, nas publicações e nos trabalhos** apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista/voluntário de iniciação científica. No caso do uso da estrutura do Laboratório Multiusuário é obrigatória a citação do C-LABMU;
- 7.8. **Solicitar à Coordenação do Programa de Iniciação Científica – PROPESP, até o 14º dia de cada mês, a suspensão da bolsa nos casos de licenças, estágios ou outros motivos** devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do bolsista, via Sistema Eletrônico de Informações da UEPG – SEI (<https://sei.uepg.br>), para a unidade PROPESP-DIC (Divisão de Iniciação Científica);

- 7.9. Concordar com a Agência de Fomento (CNPq)**, quanto à possibilidade da mesma, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do orientador ou do bolsista;
- 7.10. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas/voluntários.** Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica;
- 7.11. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa** entre dois ou mais orientados;
- 7.12. Quando solicitado, participar do processo de avaliação dos trabalhos** submetidos no Encontro Anual de Iniciação Científica – **EAIC**;
- 7.13. Participar e estar presente na apresentação dos seus orientados bolsistas/voluntários no Encontro anual de Iniciação Científica – EAIC em 2024.**

É **OBRIGATÓRIA** a presença do orientador durante a(s) apresentação(ções) do(s) orientando(s). Em caso de não comparecimento ao evento, o orientador terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o término do evento, para protocolizar justificativa de sua ausência, que será analisada pelo Comitê Assessor Local. O não comparecimento tornará o orientador inadimplente para o processo de seleção de 2025/2026.

## **8. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ACADÊMICO**

- 8.1. Atender a todos os itens** constantes no Termo de Compromisso – Anexo I;
- 8.2. Executar o subprojeto de Iniciação Científica que foi submetido e aprovado através deste Edital**, sob orientação de professor orientador, cumprindo a frequência de 20 (vinte) horas semanais e dedicando-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 8.3. Utilizar OBRIGATORIAMENTE Equipamento de Proteção Individual – EPI**, quando necessário;
- 8.4. Não se afastar da instituição (UEPG) por mais de 15 dias consecutivos** em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio vinculado à pesquisa, por período limitado e com autorização do ORIENTADOR, e homologação expressa da coordenação do Programa de Iniciação Científica/PROPEP, após solicitação justificada e endossada pelo orientador;
- 8.5. Participar de cursos e/ou reuniões** ministradas pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica/PROPEP quando convocado;
- 8.6. Elaborar e entregar relatório semestral e final, atendendo aos prazos e modelos** estabelecidos pela coordenação do Programa de Iniciação Científica/PROPEP;
- 8.7. Manter atualizados os dados cadastrais** no Sistema do Programa de Iniciação Científica, principalmente número de telefone, e-mail e endereço, que venham a alterar durante o período de vigência da bolsa;
- 8.8. Concordar com a Agência de Fomento (CNPq) quanto à possibilidade** da mesma, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, **cancelar ou suspender a bolsa**, sem que resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do orientador ou do bolsista;
- 8.9. Participar do Encontro Anual de Iniciação Científica - EAIC 2024** apresentando **frequência superior a 75%**;
- 8.10. Apresentar, na modalidade Apresentação Oral**, as atividades executadas, bem como os resultados e conclusões do subprojeto desenvolvido, no Encontro Anual de Iniciação



Científica - EAIC 2024. **Atenção: esta participação é OBRIGATÓRIA para todos os(as) acadêmicos(as) selecionados neste Edital;**

**8.11. Fazer a devolução da bolsa, quando não cumprir até o final** do período da vigência do subprojeto, para migração entre programas remunerados da UEPG ou órgãos externos de fomento;

**8.12. Fazer a devolução da bolsa**, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, **caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;**

**8.13. Fazer referência ao CNPq**, bem como o nome do orientador, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados foram obtidos do subprojeto desenvolvido na Iniciação Científica.

## **9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA – BOLSISTA CNPq:**

- 9.1.** Após a implantação da bolsa no sistema, o bolsista irá receber um e-mail do CNPq informando que o acadêmico foi indicado para a bolsa, e este deverá dar aceite no termo de compromisso, informando o número de conta corrente para receber os benefícios;
- 9.2.** A conta bancária deverá ser CONTA CORRENTE, aberta nas Agências do Banco do Brasil, sendo o bolsista o único titular da conta;
- 9.3.** Para possíveis alterações e acompanhamento no sistema do CNPq, o bolsista poderá acessar o site do CNPq – Plataforma Carlos Chagas – Outros Bolsistas, digitando seu CPF e senha do Currículo Lattes (<http://carloschagas.cnpq.br>);
- 9.4.** ATENÇÃO: para informações sobre o andamento do pagamento das bolsas CNPq, deverá encaminhar e-mail para [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br). Após os procedimentos acima, deverá entregar no Bloco da Reitoria, na sala 14 - Iniciação Científica - PROPESP, o Termo de Compromisso impresso e assinado (pelo orientador e bolsista) no prazo solicitado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

## **10. PAGAMENTO DAS BOLSAS**

- 10.1.** O CNPq faz o pagamento das bolsas até o 5º dia útil de cada mês.

## **11. SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTOS**

As solicitações de substituições e/ou cancelamentos deverão ser oficializadas **pelo(a) orientador(a)** via **Sistema Eletrônico de Informações da UEPG – SEI** (<https://sei.uepg.br>), e encaminhada para a unidade PROPESP-DIC (Divisão de Iniciação Científica), **ATÉ O 14º DIA DE CADA MÊS:**

### **11.1. ORIENTADOR(A):**

- 11.1.1.** Docentes que entrarão em licença sabática, em afastamento para pós-doutorado ou em licença especial no período de execução do subprojeto poderão orientar IC deste edital, desde que não haja interrupção temporária ou definitiva de sua participação em projeto de pesquisa/pesquisa continuada vigente durante o período da IC.

- 11.1.2. Nos casos de Licença Médica (superior a 03 (três) meses), **após análise da coordenação do PIBIC**, a transferência poderá ser passada a outro orientador desde que este esteja habilitado e selecionado no edital vigente. Em casos de impedimento eventual do novo orientador, o(s) subprojeto(s) será(ão) cancelado(s), e se houver bolsa(s), esta(s) retorna(rão) à Coordenação do PIBIC.
- 11.1.3. Nos casos de aposentadoria, exoneração ou falecimento, a transferência poderá ser passada a outro orientador desde que este esteja habilitado e selecionado no edital vigente. Em casos de impedimento eventual do novo orientador, o(s) subprojeto(s) será(ão) cancelado(s), e se houver bolsa(s), esta(s) retorna(rão) à Coordenação do PIBIC.
- 11.1.4. Solicitar à Divisão de Iniciação Científica, o imediato cancelamento da bolsa, bem como do subprojeto, nos casos em que o acadêmico apresentar desempenho insuficiente, desistência do curso ou da bolsa, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendendo aos critérios estabelecidos neste Edital ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação ter a ciência do bolsista;
- 11.1.5. No caso de desligamento, o orientador deve solicitar via sei anexando o relatório parcial das atividades desenvolvidas durante o período de execução do subprojeto (início em março de 2024 até a data do cancelamento), via Sistema Eletrônico de Informações da UEPG – SEI (<https://sei.uepg.br>), respeitando o modelo disponibilizado na página do Programa de Iniciação Científica;
- 11.1.6. O acadêmico que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência e condições para as quais estava indicado;
- 11.2. SUBPROJETO DO ACADÊMICO** (somente o orientador poderá solicitar a substituição):
- 11.2.1. O orientador poderá solicitar adequações, e até mesmo substituição do subprojeto do orientado, desde que devidamente justificado. Este ficará sujeito à avaliação do Comitê Assessor Local.
- 11.3. PROJETO DO ORIENTADOR** (somente o orientador poderá solicitar a substituição):
- 11.3.1. Caso o projeto de pesquisa/pesquisa continuada do orientador seja **concluído antes** do término da vigência da Iniciação Científica, o orientador deverá solicitar a vinculação do acadêmico a outro projeto em andamento, e este deverá estar associado ao subprojeto em desenvolvimento. No caso de o orientador não fazer parte de outro projeto em andamento, a bolsa será repassada a outro orientador, e o subprojeto cancelado.

**ATENÇÃO:** Em todos os casos constantes neste item, o orientador ou orientado poderão ficar inadimplentes, se a justificativa não for acatada pelo Comitê Assessor Local.

## 12. RELATÓRIOS E CONCLUSÃO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Os acadêmicos inscritos deverão cumprir com as seguintes atividades:

**12.1. RELATÓRIO FINAL:** Deverá ser anexado no sistema, área restrita do acadêmico, Formato .PDF), respeitando o modelo disponibilizado na página do Programa de Iniciação Científica. **Data limite até o último dia útil do mês de setembro/2024;**

**12.2. RESUMO E CERTIFICADO DE APRESENTAÇÃO DO EAIC:** Deverá ser anexado no sistema do Programa de Iniciação Científica, área restrita do acadêmico, (Formato .PDF) o

Resumo e o Certificado de Apresentação do EAIC, **no prazo máximo de 15 dias após a liberação do certificado do evento;**

**12.3. EMISSÃO DO CERTIFICADO:** Após análise e aprovação dos relatórios e demais documentos anexados no sistema do Programa de Iniciação Científica, pelo Comitê Assessor Local, será liberado on-line a emissão do Certificado de Conclusão da Iniciação Científica, com carga horária de 450 horas;

**12.4. O(a) acadêmico(a) que não apresentar seu trabalho no EAIC, deverá,** juntamente com seu orientador, **oficializar via Sistema Eletrônico de Informações da UEPG – SEI (<https://sei.uepg.br>), para a unidade PROPESP – DIC (Divisão de Iniciação Científica),** no prazo de **ATÉ 15 DIAS** após a realização do EAIC, com a devida justificativa. Neste caso, o(a) acadêmico(a) terá o prazo de até o último dia útil do mês de maio de 2025 para anexar certificado de apresentação do trabalho em evento similar;

**12.5. O não cumprimento** do prazo de entrega dos relatórios, a não aprovação dos relatórios, bem como a não participação e apresentação no EAIC, **acarretará:**

12.5.1. Na inadimplência do orientador e orientando par ao processo de seleção de 2025/2026;

12.5.2. Na devolução dos valores recebidos em decorrência da bolsa de Iniciação Científica por parte do Orientando bolsista;

12.5.3. Na não liberação do certificado de conclusão da Iniciação Científica.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os Orientadores e/ou acadêmicos que descumprirem as condições estabelecidas neste Edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do Programa. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Comitê PIBIC, juntamente com a PRAE.

Ponta Grossa, 09 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Giovani Marino Favero

Pró-Reitor de Pesquisa e  
Pós-Graduação

Profª Drª Ione da Silva Jovino

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Profª. Drª. Andressa Novatski

Diretora de Pesquisa e  
Coordenadora do Programa de  
Iniciação Científica



ANEXO I – Edital PROPESP – PRAE 01/2024

## TERMO DE COMPROMISSO - INICIAÇÃO CIENTÍFICA - 2024

### IDENTIFICAÇÃO DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

Nome:

Curso:

### IDENTIFICAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A):

Nome: .....

Departamento: .....

Título do Subprojeto do bolsista/voluntário(a): .....

Título do Projeto/Pesquisa Continuada do orientador:  
.....

Vigência: ..... a .....

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o(a) Orientador(a) e o(a) Bolsista/ Voluntário(a) acima identificados, tendo participado do Edital PROPESP/PRAE 01/2024, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, comprometem-se expressamente, contemplados ou não com Bolsa de Iniciação Científica, a respeitar integralmente todas as condições constantes do presente Termo, sob pena de cancelamento e/ou devolução dos valores percebidos e sem prejuízo das demais cominações administrativas e legais. Este Termo reger-se-á através das seguintes condições:

### DECLARAÇÃO

Eu, .....,acadêmico(a) do curso de da UEPG, inscrito sob o R. A. ...., declaro que não pertenço ao mesmo círculo familiar do(a) professor(a) .....

Eu, ....., Professor(a) do Departamento de ..... da UEPG, declaro que não pertenço ao mesmo círculo familiar do(a) acadêmico(a)

....., (Bolsista/Voluntário).

#### 1. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO:

- 1.1. Atender a todos os critérios constantes no Edital PROPESP/PRAE 01/2024;
- 1.2. Executar o subprojeto de Iniciação Científica que foi submetido e aprovado através deste Edital, sob orientação de professor orientador, cumprindo a frequência de 20 (vinte) horas semanais e dedicando-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 1.3. Utilizar **OBRIGATORIAMENTE** de Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando necessário;
- 1.4. Não possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa. Este item não se aplica para a inscrição dos acadêmicos na modalidade PROVIC;

- 1.5. Não se afastar da instituição (UEPG) em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio vinculado à pesquisa, por período limitado e com autorização do(a) ORIENTADOR(A), e homologação expressa da coordenação do PIBIC da instituição, após solicitação justificada e endossada pelo orientador;
- 1.6. Participar de cursos e/ou reuniões ministradas pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica/PROPEP;
- 1.7. **Entregar Relatórios Semestral e Final**, atendendo aos prazos modelos estabelecidos pela coordenação da Divisão de Iniciação Científica;
- 1.8. Manter atualizados os dados cadastrais no Sistema do PIBIC, principalmente número de telefone, e-mail e endereço, que venham a alterar durante o período de execução do subprojeto;
- 1.9. Concordar com o órgão concedente da bolsa (CNPq, FA ou UEPG), quanto à possibilidade do mesmo, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do orientador ou do bolsista;
- 1.10. Participar do Encontro Anual de Iniciação Científica – EAIC 2024 (PIBIC – BIC – PROVIC), apresentando frequência superior a 70% no evento;
- 1.11. Fazer referência ao CNPq, Fundação Araucária ou UEPG, à sua condição de Bolsista, bem como o nome do orientador, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados foram obtidos do subprojeto desenvolvido na Iniciação Científica. No caso do uso da estrutura do Laboratório Multiusuário é obrigatória a citação do mesmo;
- 1.12. Apresentar, na modalidade Apresentação Oral, as atividades executadas, bem como os resultados e conclusões do subprojeto desenvolvido, no Encontro Anual de Iniciação Científica – EAIC 2024 (PIBIC – BIC – PROVIC). **ATENÇÃO:** Esta participação é **OBRIGATÓRIA** para todos os participantes dos Programas a que se refere este edital;
- 1.13. Fazer a devolução da bolsa, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- 1.14. O bolsista CNPq/FA/UEPG, compromete-se a participar da execução e realização do Encontro Anual de Iniciação Científica – EAIC, se convocado pela Divisão de Iniciação Científica da PROPEP;
- 1.15. Para conclusão da Iniciação Científica, deverá anexar o certificado de apresentação do trabalho no EAIC diretamente na página do PIBIC na web, no prazo de até 15 dias após a participação no evento;
- 1.16. Encaminhar à Divisão de Iniciação Científica da PROPEP para providências, devidamente preenchido(s) e apreciado(s) pelo(a) orientador(a), no(s) prazo(s) estabelecido(s), os documentos abaixo listados, sob pena de perda da bolsa:  
**VOLUNTÁRIO** - Entregar o presente Termo de Compromisso assinado, dentro do prazo estipulado pela Divisão de Iniciação Científica da PROPEP;  
**BOLSISTA CNPq** - Entregar o presente Termo de Compromisso assinado, bem como, informar, na Plataforma Carlos Chagas, na área “Outros Bolsistas”, sobre os dados bancários referentes ao Banco do Brasil para implementação da bolsa, dentro do prazo estipulado pela Divisão de Iniciação Científica da PROPEP;  
**BOLSISTA UEPG E FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** - Entregar o presente Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho da Fundação Araucária assinados, bem como, entregar o comprovante de abertura de conta salário da Caixa Econômica Federal (impresso ou para o e-mail: [pibic@uepg.br](mailto:pibic@uepg.br)), para implementação da bolsa, e EMITIR RECIBO para pagamento mensal da bolsa, dentro do prazo estipulado pela Divisão de Iniciação Científica da PROPEP.

## OBSERVAÇÕES

- a. Em não cumprindo o prazo estipulado acima, o bolsista não terá direito de receber a bolsa do respectivo mês;
- b. A Divisão de Iniciação Científica da PROPESP, após o pagamento do grupo, não efetuará pagamento retroativo por motivo de falta de recibo e de documentação para implementação da bolsa;
- c. O pagamento da bolsa da Fundação Araucária será realizado de acordo com a assinatura do convênio e do repasse das parcelas depositadas para a UEPG, sempre se respeitando a data do edital vigente da FA.

## **2. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ORIENTADOR:**

- 2.1. Atender todos os critérios constantes no item Edital PROPESP/PRAE 01/2024;
- 2.2. Orientar o bolsista/voluntário nas diferentes fases do trabalho científico, obrigando o USO de Equipamento de Proteção Individual – EPI, incluindo orientação do uso dos equipamentos e, elaboração de relatórios parciais e finais, bem como, no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- 2.3. Não indicar bolsista/voluntário de Iniciação Científica pertencente ao mesmo círculo familiar do Orientador;
- 2.4. Responsabilizar-se pela frequência de 20 (vinte) horas semanais do bolsista/voluntário junto ao projeto;
- 2.5. Atestar o desenvolvimento do subprojeto, bem como o desempenho acadêmico do bolsista/voluntário através da verificação do histórico escolar;
- 2.6. Avaliar o Relatório Semestral e Final elaborado pelo bolsista/voluntário, emitindo o seu parecer nos formulários da Iniciação Científica nos prazos estabelecidos pela Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica;
- 2.7. Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Iniciação Científica/PROPESP, sobre qualquer alteração referente ao subprojeto, tais como: conclusão, alteração de título, interrupção, desativação ou mudança de projeto;
- 2.8. Incluir o nome do orientado, bem como das Agências de Fomento, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) bolsista/voluntário(a) de iniciação científica. No caso do uso da estrutura do Laboratório Multiusuário, é obrigatória a citação do mesmo;
- 2.9. Substituições e cancelamentos de orientados e subprojetos deverão atender ao item 11 do Edital PROPESP - PRAE 01/2024;
- 2.10. Solicitar à Divisão de Pesquisa, em tempo hábil, a suspensão da bolsa nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do bolsista;
- 2.11. Concordar com o órgão concedente da bolsa (CNPq, FA ou UEPG), quanto à possibilidade do mesmo a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do orientador ou do bolsista;
- 2.12. É vedado, ao orientador, repassar a outro a orientação de seus bolsistas/voluntários(as). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica;
- 2.13. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais orientados;
- 2.14. Quando solicitado(a), participar do processo de avaliação dos trabalhos submetidos no Encontro Anual de Iniciação Científica – EAIC;
- 2.15. Participar e estar presente na apresentação do(a)(as) seus(ua)(s) bolsistas/voluntários(s)(a)(as) no Encontro Anual de Iniciação Científica – EAIC em 2024. É OBRIGATÓRIA a presença do orientador durante a(s) apresentação(ões) do(s) orientado(s). Em caso de não comparecimento ao evento, o orientador terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o término do evento, para protocolizar justificativa de sua ausência, que será

analisada pelo Comitê Assessor Local. O não comparecimento tornará o orientador inadimplente para o processo de seleção de 2025/2026.

### 3. NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO:

No caso de não cumprimento do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sem justificativas plenamente aceitas quanto às obrigações e à participação na programação de atividades estabelecidas pelo Comitê Assessor Local do CNPq/UEPG/FA, acarretará:

- a. Na inadimplência do orientador e orientado para o processo de seleção de 2025/2026;
- b. Na devolução dos valores recebidos em decorrência da bolsa de Iniciação Científica por parte do Orientado bolsista;
- c. Na não liberação do certificado de conclusão da Iniciação Científica Bolsista/Voluntário.

E, para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo(a) acadêmico(a) e Orientador(a).

---

assinatura do(a) acadêmico(a)

---

assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO II – Edital PROPESP – PRAE 01/2024

**SUBPROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PROPESP - PRAE 2024**

<b>Nome Acadêmico:</b>		
<b>Número do CPF:</b>		
<b>Homepage do Currículo:</b>		
<b>Nome Orientador:</b>		
<b>Número do CPF:</b>		
<b>Homepage do Currículo:</b>		
<b>Título da Pesquisa Continuada/Projeto de Pesquisa do orientador cadastrado na Diretoria de Pesquisa:</b>		
<b>Área de Conhecimento do CNPq<sup>1</sup></b>	<b>1º Nível – Grande Área:</b>	
	<b>2º Nível – Área do Conhecimento:</b>	
	<b>3º Nível – Subárea:</b>	
	<b>4º Nível – Especialidade:</b>	
<b>Nome Coorientador<sup>2</sup>:</b>		

<sup>1</sup>Indicar Área de Conhecimento do CNPq, em que o subprojeto se enquadra. Descrever a área por extenso (não indicar o código). Solicitamos o preenchimento até o 4º nível, tendo em vista que os subprojetos são cadastrados na plataforma do CNPq e Fundação Araucária. Segue o link com a tabela do CNPq:  
<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>

<sup>2</sup> Coorientador: Este deverá ser regularmente matriculado em Curso de Mestrado, Doutorado da UEPG ou Pesquisador de Programa de Pós-doutorado. Deverá cumprir acima de 03 (três) meses de orientação.



## INSIRA AQUI O TÍTULO DO SUBPROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

### 1. PALAVRAS-CHAVE

Insira no mínimo três, no máximo seis palavras-chave, separando-as por vírgula. Indicar pelo menos um termo da linha de pesquisa ou referencial teórico.

### 2. RESUMO

Insira o resumo do subprojeto. Fique atento ao número de palavras, o número máximo permitido é de **250 palavras**.

### 3. CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

MÁXIMO DE 1 PÁGINA. Descrever objetivamente, com fundamentação teórica, o problema focalizado, sua relevância e originalidade no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

### 4. OBJETIVOS

MÁXIMO DE 1 PÁGINA. Explicitar os objetivos a serem desenvolvidos no subprojeto.

### 5. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO

MÁXIMO DE 1 PÁGINA. Descrever a metodologia empregada para a execução do subprojeto e como os objetivos serão alcançados.

### 6. RESULTADOS ESPERADOS

MÁXIMO DE 1 PÁGINA. Descrever os resultados e/ou produtos esperados.

### 7. REFERÊNCIAS

MÁXIMO DE 1 PÁGINA. Relacionar as obras da literatura citadas, de acordo com as normas da ABNT.

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição de Atividades	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago/ 2024
Relatório final, conforme modelo PROPESP, até último dia útil do mês de setembro de 2024.						X
Inscrição e submissão de trabalho no EAIC de 2024.						A definir